

Parágrafo Segundo – Poderá o Conselho Fiscal, solicitar ao Conselho de Administração, a contratação de assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 52º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições para membros do Conselho de Administração, esta com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um **Comitê Especial** composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - No exercício de suas funções, **compete ao Comitê** especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões da Receita Federal e Justiça Federal, bem como a cópia da declaração de imposto de renda da pessoa física dos últimos dois anos;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o Currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem;
- g) Caso haja necessidade, divulgar os nomes e Currículo de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulado por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, para que se tomem as providências legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará obrigatoriamente 15 (quinze) dias antes das eleições, que terá prazo de 03 (três) dias para apresentação de impugnações e 03 (três) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 09 (nove) dias antes da data da Assembléia Geral que irá proceder às eleições.

Parágrafo Segundo - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, ou a recondução dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - São inelegíveis para os cargos de Conselheiros, os cooperados que não tiverem integralizado o capital subscrito até 90 dias, antes das eleições;

Fis..	93.C.
Rub	Estatuto da Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

Parágrafo Quinto - São inelegíveis para o cargo de Conselheiro Administrativo, os cooperados que não comprovarem através de documentação aceita pela Comissão Eleitoral, o notório reconhecimento em gestão de sociedade mercantil ou cooperativista.

Art. 53º - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 54º - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos Conselheiros e Diretores Executivos em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, SOBRES, FUNDOS, PERDAS E DESPESAS

Art. 55º - O Balanço Geral da Cooperativa será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 56º - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% para o Fundo de Reserva;
- b) 10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária;
- d) Fica delegada ao Conselho de Administração, à decisão sobre o pagamento da remuneração sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 57º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo Único - Além do percentual de 10% das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não-operacionais.

Art. 58º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos colaboradores da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 59º - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da COOPERATIVA, e serão destinados pela Assembléia Geral, na forma da legislação em vigor.

Fis	M.C.	
Rub		Estatuto da Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

Art. 60º - Além dos Fundos de Reserva e do FATES, fica instituído o FUNDO COOPERADO, que tem como objetivo, constituir uma reserva financeira para o cooperado. Este fundo é optativo e variável, ficando a definição do seu percentual e o ingresso financeiro para o cooperado, vinculada ao resultado da margem de negociação auferida pelo contrato da Cooperativa com o cliente.

Art. 61º - Além dos previstos neste Capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 62º - Quando no exercício verificarem-se prejuízos e, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados, mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

Art. 63º - Sobre cada contrato da Cooperativa será retido um valor ou percentual destinado à cobertura dos custos fixos e variáveis da Cooperativa. Tal taxa ou percentual será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 64º - O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 65º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente;
 - a) Registro de Matrículas;
 - b) Atas de Assembléias Gerais;
 - c) Atas de reunião do Conselho de Administração;
 - d) Atas de reunião do Conselho Fiscal;
 - e) Presença de Cooperados nas Assembléias Gerais;
 - f) Livros fiscais;
 - g) Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas e fichas que deverão ser rubricadas pelo Presidente, inclusive no sistema de informatização.

Art. 66º - No Registro de Matrícula os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) Nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, telefone, e-mail, endereço residencial e comercial do Cooperado;
- b) Data de sua admissão e, quando for o caso, o seu desligamento a pedido, da eliminação ou exclusão;
- c) Conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social;
- d) Número de matrícula do Cooperado.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Fis	S
Rub	

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terço) dos Cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução de número de Cooperados a menos de 20 ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não foram restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- Pela consecução dos objetivos pré-determinados;
- Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Parágrafo Terceiro - Caso 20 (vinte) Cooperados pessoas físicas se disponham a dar continuidade a Cooperativa, assumindo seus créditos e obrigações, esta Cooperativa será mantida.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69º - Fica o Conselho de Administração autorizado a fixar o valor da cédula de presença dos Conselheiros Fiscais e Administrativos nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a remuneração dos diretores executivos, não podendo o valor unitário da cédula de presença ultrapassar a 01 (um) salário mínimo e dos Diretores Executivos a 10 (dez) salários mínimos mensais, individualmente.

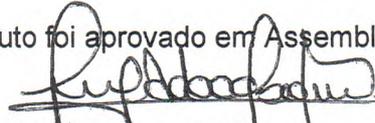
Parágrafo Único - Baseado na Lei nº 6919 de 02/06/1981, faculta aos Diretores Executivos a adesão ao regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

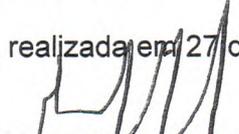
Art. 70º - Conforme o disposto no Art. 90 da Lei 5.764/71 e Parágrafo Único do Art. 402 da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus Cooperados, igualmente entre seus Cooperados e os tomadores de serviços da Cooperativa.

Art. 71º - A Cooperativa terá um Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação Cooperativista em vigor ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Cooperativa.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2013.


Adão Gomes de Sousa
Presidente


Márcia Maria Assunção Silva
Diretora Administrativo-Financeira

AD LMA BOM Despacho... OAB/MT 4356

P.M.C.

Fis	96
Rub	96

Estatuto da Cooperativa de Prestação de Serviços

Júlia B. de Oliveira
Autenticado
OAB / MT. 4356



Contat: Márcia de Assis Asoka - Oficial
 Av. Tancredino Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Fone: (65) 3051-2300 - Fax: (65) 3051-5333
 E-mail: m.assis@notario.com.br

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE

PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

AUTÔNOMOS

COOMPLEMENTAR

A
H
A
R
D
S

P.M.C.	
Fis	
Rub	

ÍNDICE GERAL

- Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Área de ação, Prazo e Ano Social 02
- Capítulo II - Dos Objetos Sociais 02
- Capítulo III - Dos Associados..... 03
- Capítulo IV - Da Demissão, Eliminação e Exclusão 05
- Capítulo V - Do Capital 06
- Capítulo VI - Da Assembléia Geral 06
- Capítulo VII - Da Assembléia Geral Ordinária 09
- Capítulo VIII - Da Assembléia Geral Extraordinária 09
- Capítulo IX - Do Conselho de Administração 10
- Capítulo X - Da Diretoria Executiva 12
- Capítulo XI - Do Conselho Fiscal 13
- Capítulo XII - Do Processo Eleitoral 14
- Capítulo XIII - Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos 16
- Capítulo XV - Dos Livros e da Contabilidade 17
- Capítulo XV - Da Dissolução e Liquidação 17
- Capítulo XVI - Das Disposições Gerais e Transitórias 18

P.M.C.
-Is <i>99</i>
Rub <i>99</i>

A

J

10/11/11



ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

CNPJ: 10.920.146/0001-09

NIRE:51400008655

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - Em 29/02/2008, foi constituída a Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial, sem fins lucrativos, em 27/08/2013, data em que se realizou esta reforma estatutária, passou a denominar-se **Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos**, esta sociedade civil de cooperativa, que reger se á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente tendo:

- a) Sede e administração no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada à Rua 77, Quadra 21, Nº 27, Bairro CPA III, Setor I, CEP: 78.058-032
- b) Foro jurídico na Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso;
- c) Área de atuação em todo o território nacional;
- d) Área de ação para relações sócio-econômicos e culturais, compreende alem do território nacional, países que possuam relações comerciais com o Brasil.
- e) Prazo de duração indeterminado;
- f) Exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem como objetivo, congrega pessoas, dentro da competência profissional de cada um e da sua área de atuação, promover a mais ampla defesa dos seus interesses econômicos e sociais, otimizar ingressos, minimizar dispêndios, qualificar e aperfeiçoar métodos de trabalho por meio de colaboração recíproca a que obrigam os seus associados, podendo para tanto:

- a) Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, sob as formas individuais, coletivas ou em grupo de cooperados, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados;
- b) Executar atividades em todas as áreas em que seus sócios possuam qualificação ou competência profissional;
- c) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
- d) Participar de concorrências e licitações públicas ou privadas;
- e) Formar, capacitar e especializar recursos humanos em todos os níveis e graus de profissionalização, consultorias e treinamentos. Estimular o aperfeiçoamento profissional dos cooperados e seus familiares, parceiros e colaboradores;
- f) Realizar convênios, contratos ou parcerias com instituições de ensino, fundações e autarquias, empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais ou não, pessoas físicas e com a comunidade organizada em geral;
- g) Associar-se a outras sociedades Cooperativas de primeiro e segundo grau, para a consecução e complementação de suas atividades econômicas e sociais, realizando assim a intercooperação e a efetivação do ato cooperativo;
- h) A Cooperativa poderá participar de sociedades não Cooperativas, públicas ou privadas, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.
- i) Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, da conservação e preservação do meio ambiente, do patrimônio genético e cultural, buscando o intercâmbio

R.M.C.
Fis _____
Rub _____

e a colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que tenham o mesmo propósito;

- j) Efetuar, em benefício de seu quadro social, todas as operações de crédito e financiamento previstas em lei, com instituições financeiras;

Parágrafo Primeiro - No caso de não dispor de quadro profissional habilitado ou disponível para a execução das atividades, a Cooperativa poderá contratar serviços de terceiros;

Parágrafo Segundo - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não Cooperados, desde que tal faculdade atenda a seus objetivos sociais principais ou complementares e, os resultados desta operação e da prevista no Parágrafo Anterior, serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES e contabilizados em separado, para cálculo de incidência de tributos.

Art. 3º - A Cooperativa poderá criar formas de apoio financeiro, visando o desenvolvimento e a melhoria das condições socioeconômicas de seus Cooperados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão associar-se a Cooperativa todos os profissionais liberais e autônomos, que desenvolvam atividades na cadeia produtiva de serviços complementares, tais como, portaria e zeladoria, limpeza, manutenção e conservação patrimonial, call centers, coleta e tabulação de dados estatísticos, consultorias e capacitação, treinamentos, promoção de vendas, dentre outras, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com as disposições deste Estatuto e que não pratiquem outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa e ainda:

- a) Aceitem o Estatuto;
- b) Submeta-se à Curso de Cooperativismo básico no prazo de até um ano após sua filiação, oferecidos por esta Cooperativa ou por outra entidade ligada ao sistema cooperativista brasileiro;
- c) Subscreva e integralize as quotas partes de capital;

Parágrafo Primeiro – Poderão associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que, a critério do Conselho de Administração, satisfaçam as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos principais, complementares ou acessórios da Cooperativa ou ainda que atuem no mesmo segmento do objeto da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

Parágrafo Segundo - Podem ser associados da Cooperativa às pessoas jurídicas sem fim lucrativo que tenham por objetivo social as mesmas ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas físicas, e que, como as demais, também concordem com este Estatuto;

Parágrafo Terceiro - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

Art. 5º - Para cooperar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que deverá ser abonada por 01 (um) outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Aceita a proposta, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Registro de Matrícula.

Parágrafo Segundo - O Cooperado, pessoa jurídica constituída por cota de responsabilidade limitada, se fará representar junto a Cooperativa pelo sócio majoritário, podendo na sua ausência

Estatuto da Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

Fls	R.M.C.
Rub	

ser representado pelo sócio minoritário mediante instrumento de procuração específica com firma reconhecida.

Art. 6º - Satisfeitos os requisitos do Artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto;
- b) Participar de todas as atividades que constituam os objetivos da Cooperativa;
- c) Executar atividades em que possuam reconhecida qualificação e competência;
- d) Propor por escrito ao Conselho de Administração e às Assembléias Gerais, medidas que julgarem convenientes e de interesse da Cooperativa;
- e) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto;
- f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa;
- g) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral;
- h) Demitir-se da sociedade, quando lhe convier;
- i) Participar do resultado positivo do exercício, na proporção das operações que realizou com a Cooperativa, salvo outras decisões da Assembléia Geral;

Art. 8º - São obrigações dos associados:

- a) Subscrever e integralizar as cotas partes de capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;
- b) Executar as atividades objeto de contrato da Cooperativa e realizar com ela, as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselhos, Diretoria Executiva ou constante em regimento interno, normas disciplinadoras, contratos e serviços estabelecidos pela administração da Cooperativa;
- d) Satisfazer pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- e) Participar das Assembléias Gerais;
- f) Participar ativamente da vida societária da Cooperativa;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultaram associar-se;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois destes terem sido judicialmente exigidos daquela e até o valor das suas cotas partes subscritas. Caso haja resultado negativo nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das cotas partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas;
- j) Participar do resultado negativo do exercício, na proporção das operações que realizou com a Cooperativa, salvo outras decisões da Assembléia Geral;
- k) Promover a intercooperação e a integração da Cooperativa com o movimento cooperativista;
- l) Conhecer e praticar os princípios cooperativistas e disseminar a sua doutrina;
- m) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
- n) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e/ou a este Estatuto;

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das cotas partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na Cooperativa, durante o ano. Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando

forem aprovados pela Assembléia Geral Ordinária às contas dos exercícios em que se deu o desligamento;

Art. 10º - As obrigações dos Cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como Cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Parágrafo Único - Os herdeiros do Cooperado falecido tem direito ao Capital e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 11º - O associado que mantiver relação empregatícia com a Cooperativa, perdera o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º - A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao Presidente da Cooperativa, sendo por este levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião e registrado no documento de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 13º - A eliminação do Cooperado será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, por decisão do Conselho de Administração, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Registro de Matrícula assinado pelo Presidente.

Art. 14º - Além de outros motivos que justifiquem, o Conselho de Administração cabe **eliminar o cooperado**, que:

- a) Exercer atividade que conflite com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la;
- b) Deixar de executar atividades contratados através da Cooperativa, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos sociais;
- d) Deixar de operar com a Cooperativa a mais de 12 (doze) meses, não manifestando por escrito o interesse em continuar associado;
- e) Deixar de integralizar o capital subscrito no prazo pactuado com a Diretoria Executiva;
- f) Praticar atos que a critério do Conselho de Administração, desabonem a sua conduta junto aos demais associados e/ou aos clientes da Cooperativa;
- g) Deixar de cumprir disposição emanada das Leis, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa;
- h) Levar a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial ou extrajudicial, objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

Art. 15º - A exclusão do Cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16º - O ato de eliminação do Cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos dispostos nos artigos anteriores serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinaram e comunicado ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso o Cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo Segundo - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 17º - Na ocorrência de: demissões, eliminações ou exclusões, caberá ao associado, somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado, computando-se as sobras e perdas, bem como débitos por utilização de convênios, se houverem.

Parágrafo Primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exercido depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo desligamento, eliminações ou exclusões de Cooperados em número tal que as restituições do capital integralizado possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las utilizando o mesmo critério como foi integralizado, ou mediante juízo que resguarde a sua continuidade.

Parágrafo Terceiro - Os deveres e não os direitos dos Cooperados perduram, para os desligados, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o Cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

Art. 18º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Cooperado na Cooperativa sobre cuja liquidação caberá o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva decidir.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 19º - O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Cooperativa e nem R\$ 200,00 (duzentos reais) para o cooperado.

Parágrafo Primeiro - A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no Registro de Matrícula.

Parágrafo Segundo - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de uma unidade monetária nacional cada.

Parágrafo Terceiro - O Cooperado deve integralizar as quotas-partes de uma só vez, ou em até 20 prestações periódicas, independentes de chamada, conforme pactuado com a Diretoria Executiva, as quais poderão ser descontadas da produção do Cooperado.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral, referendada pelo Conselho de Administração, atualizará o valor da quota-parte, sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

P.M.C.
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

Art. 20º - A Assembléia Geral dos Cooperados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º - A Assembléia Geral será usualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - Poderá também a Assembléia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 90 dias após solicitação comprovadamente não atendida pelo Presidente.

Art. 22º - Dos Editais das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária conforme o caso;
- b) O dia e a hora da convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
- c) O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- d) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - No caso de a convocação ser feita por Cooperados, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos Cooperados, comunicado por circulares aos Cooperados ou notificado pessoalmente e registrado através de protocolo ou ainda, por publicação do edital em jornal regular.

Art. 23º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com data e horário pré-definido. Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 24º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será realizada uma nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 25º - Nas Assembléias Gerais, o "quorum" para instalação será o seguinte:

- a) 2/3 do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Mínimo de dez associados em condições de votar em terceira convocação.

Parágrafo Primeiro - Para efeito da verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro ou Lista de Presença.

Parágrafo Segundo - Na ausência do Presidente assumirá a Presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo-Financeiro ou na sua falta outro Conselheiro de Administração que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Terceiro - Quando a Assembléia Geral não tiver sido presidida pelo Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo Cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado.

Art. 26º - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária ou extraordinária, a destituição dos membros dos órgãos de administração e/ou de fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar conselheiros de administração e fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 27º - Não poderá votar na Assembléia Geral o Cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Que esteja na infringência de qualquer disposição do **Art. 8º** deste Estatuto.
- c) Esteja inadimplente para com a Cooperativa.

Art. 28º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará a Plenária que indique um Cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida à direção dos trabalhos, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, á disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá entre os Cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembléia Geral.

Art. 30º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Primeiro - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Para votação de qualquer assunto na Assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta quando não é do interesse do quadro social.

Parágrafo Terceiro - As Assembléias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 dos votos dos associados presentes, admitindo-se a sua continuidade em data posterior, sem a necessidade de novos editais de convocação, desde que determinada à data e a hora do prosseguimento da sessão, e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal.

Parágrafo Quarto - Prescreve em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

Art. 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes com direito de votar, tendo cada Cooperado presente, direito de 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo Primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Parágrafo Segundo - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes e por uma comissão de até 05 (cinco) Cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 33º - Será permitida nas Assembléias Gerais, nos casos de doença comprovada ou para Cooperados que residam há mais de 100 km (cem quilômetros) da sede da Cooperativa, a representação por meio de mandatário, que tenha a qualidade de Cooperado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, podendo cada mandatário dispor de 02 (dois) votos, compreendendo o seu.

Art. 34º - Para fins da representação, o mandatário deverá comparecer no local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos, procuração de fé pública e, ao assinar o livro de presença, nele inserir, também, o nome e o número do documento de identificação do respectivo mandante.

Parágrafo Único - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) O nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante e do mandatário;
- b) A procuração do mandatário para fim de representação na Assembléia Geral deverá obrigatoriamente constar data, hora e local, conforme Edital de Convocação e estarem mandante e mandatário no gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos Obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerado no Art. 35.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

P.M.C.
Fis. 307
Rub. [assinatura]

Art. 36º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

Art. 37º - E de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança no objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 38º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus administradores, ou representada por associado(s) escolhido(s) em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os conselheiros, contratados ou autoridades públicas constituídas que agiram com dolo, culpa ou má fé, para promover as suas responsabilidades.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, eleitos entre os Cooperados pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro - É obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração, admitida sempre à recondução.

Parágrafo segundo - O Cooperado ocupante de cargo eletivo, não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa;

Parágrafo terceiro - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros;

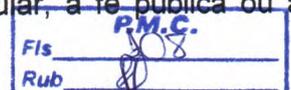
Parágrafo quarto - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativas aceitas por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) durante o ano.

Parágrafo quinto - Diante de vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente ou se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo sexto - Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato de seus antecessores.

Parágrafo sétimo - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo oitavo - Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da Cooperativa, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o Conselheiro que faça denúncias públicas antes de se esgotarem



os trâmites internos da Cooperativa, ou seja, apurar os fatos junto aos demais membros do Conselho de Administração e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o Conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados à Cooperativa por denúncias infundadas.

Art. 40º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos se agirem com culpa e dolo.

Parágrafo primeiro - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

Parágrafo segundo - Os administradores que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados responsáveis pelas obrigações contraídas em nome dela, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo terceiro - Caso os administradores, eleitos ou contratados, tenham suas personalidades físicas arroladas em processos movidos contra a Cooperativa, sem que haja dolo ou fraude comprovada, ficará a Cooperativa responsável por promover a defesa dos mesmos enquanto perdurar os litígios, mesmo que os envolvidos não estejam mais como dirigentes ou mesmo associados à Cooperativa, cabendo-lhes o direito de regresso contra a mesma ou seus representantes legais, em caso de prejuízo pessoal.

Art. 41º - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em documento próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 42º - **Compete ao Conselho de Administração**, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, as seguintes atribuições:

- a) Propor a Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- c) Estabelecer normas gerais aplicáveis a contratos, convênios e empreendimentos da Cooperativa;
- d) Estabelecer a taxa de manutenção da Cooperativa;
- e) Criar coordenações, comitês ou comissões especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e propor soluções relativas ao bom funcionamento da Cooperativa.
- f) Criar pólos regionais de atuação, definindo sua abrangência, sua estrutura física e administrativa, política de produção, e demais itens necessários ao atendimento dos objetivos da Cooperativa;
- g) Estabelecer sanções ou penalidades, nos casos de violação ou abuso cometido contra as disposições deste estatuto ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham ser estabelecidas;
- h) Fixar normas disciplinares;
- i) Julgar os recursos formulados;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade, para os Cooperados e colaboradores contratados, que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa ou de terceiros;
- k) Contrair obrigações, transigir, ceder direito e constituir mandatários, delegando poderes ao Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou ao substituto



legal ou profissional contratado, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou outro limite para casos específicos estabelecidos pela Assembléia Geral;

Art. 43º - Fora às atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração representado pela Diretoria Executiva investida de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como, para realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos neste Estatuto ou determinados por Assembléia Geral;

Parágrafo Único - Para efetivação das operações citadas neste artigo o Conselho de Administração, autoriza o Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou o seu substituto legal, a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papeis.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44º - O Conselho de Administração deverá eleger dentre os seus pares, 02 (dois) membros com funções executivos ou contratar no mercado até o mesmo numero, profissionais para os cargos de **Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro**.

Parágrafo primeiro - No caso dos Diretores Executivos serem membros do Conselho de Administração, estes terão um mandato de 02 (dois) anos, admitida sempre à recondução.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância superior a 90 dias, caberá ao Conselho de Administração a designação do novo Executivo, para a conclusão do mandato do antecessor.

Parágrafo terceiro - Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro e sucessivamente por outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração em caso de ausência de um ou ambos.

Parágrafo quarto - São inelegíveis para os cargos que compõem a Diretoria Executiva, os cooperados que não comprovarem por entidade regular do Sistema OCB, a sua participação em pelo menos 16 horas de Curso em Cooperativismo e que tenham através de documento(s) aceito pela maioria do Conselho de Administração, o notório reconhecimento ou experiência em gestão de sociedade cooperativista ou mercantil.

Art. 45º - Dentre outras atribuições emanadas da Assembléia Geral, consoante com as deliberações do Conselho de Administração, **competem a Diretoria Executiva:**

- a) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o fator econômico-financeiro da Cooperativa;
- b) Executar as normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da Cooperativa;
- c) Programar as atividades, operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação, podendo utilizar serviços de assessoramento, contratos em caráter permanente ou ocasional;
- d) Deliberar preliminarmente até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- e) Contratar, quando se fizer necessário, os serviços de contabilidade, informática, auxiliar administrativo e auditoria independente;
- f) Firmar convênios que a seu critério sejam vantajosos aos cooperados;

- g) Elaborar proposta de plano anual de atividades da Cooperativa;
- h) Elaborar proposta de Regimento Interno para organização do quadro social;

Art. 46º - Ao Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e Supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- d) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- e) Prestar esclarecimentos à Assembléia Geral sobre as contas e a administração da Cooperativa;
- f) Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou com profissional contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contas bancárias, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- g) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;
- h) Propor ao Conselho de Administração ou a Assembléia Geral, medidas que julgar necessárias a melhor realização dos objetivos da Cooperativa;
- i) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;
- j) Verificar freqüentemente o saldo de caixa da Cooperativa e a sua aplicação;
- k) Elaborar com os demais membros do Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Cooperativa;
- l) Contratar e/ou nomear por resolução, assessores nas diversas áreas de atividade;
- m) Outras que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral lhe conferir.

Art. 47º - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Subsidiar o Presidente, com informações e ações que atendam os objetivos da Cooperativa;
- c) Coordenar, dirigir e fiscalizar a área administrativo-financeira da Cooperativa;
- d) Coordenar, dirigir e/ou executar os serviços deliberados pelo Conselho de Administração e/ou Assembléia Geral;
- e) Verificar freqüentemente a exatidão do saldo de caixa;
- f) Na ausência do Presidente, representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) Elaborar com os demais membros do Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Cooperativa;
- h) Planejar as necessidades administrativas e financeiras da Cooperativa;
- i) Prestar esclarecimentos ao Presidente e ao Conselho de Administração sobre as atividades administrativas e financeiras da Cooperativa;
- j) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro conselheiro designado, ou com colaborador contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- k) Executar o planejamento estabelecido pelo Conselho de Administração;
- l) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- m) Zelar pela autenticidade e veracidade da documentação da Cooperativa, tais como: Atas das Assembléias, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pedidos de adesão, registros de matrículas e demais documentos de controle interno;
- n) Coordenar e fiscalizar o preparo de correspondência da Cooperativa;
- o) Manter atualizado a aplicação das cláusulas contratuais dos contratos em vigência na Cooperativa;



- p) Coordenar, secretariar e supervisionar a confecção de atas nas Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados, por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos Cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 49º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para a lavratura das atas.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ainda, ser convocadas por quaisquer dos seus membros, pela Diretoria Executiva ou por solicitação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada, e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto - Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar das reuniões e das discussões, no entanto não terão direitos a voto, exceto em caso de falta do efetivo.

Parágrafo Sexto - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal, o Conselheiro que sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas durante o ano.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho Fiscal, diante de fatos que possam comprometer a imagem da Cooperativa, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato, o conselheiro que faça denúncias públicas antes de se esgotarem os trâmites internos da Cooperativa, ou seja, apurar os fatos junto aos colegas do Conselho e se for o caso, recorrendo a Assembléia Geral, para que esta tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o Conselheiro faltoso, de responder judicialmente por prejuízos causados à Cooperativa, por denúncias infundadas.

Art. 50º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente ou seu substituto legal, convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 51º - Compete ao Conselho Fiscal exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, dando conhecimento à Diretoria Executiva, das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta e convocar a Assembléia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes, observando-se o Art. 21º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão e da Diretoria Executiva.

Fis	P.M.C.
Rub	

Parágrafo Segundo – Poderá o Conselho Fiscal, solicitar ao Conselho de Administração, a contratação de assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 52º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições para membros do Conselho de Administração, esta com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um **Comitê Especial** composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - No exercício de suas funções, **compete ao Comitê** especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões da Receita Federal e Justiça Federal, bem como a cópia da declaração de imposto de renda da pessoa física dos últimos dois anos;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o Currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem;
- g) Caso haja necessidade, divulgar os nomes e Currículo de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulado por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, para que se tomem as providências legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará obrigatoriamente 15 (quinze) dias antes das eleições, que terá prazo de 03 (três) dias para apresentação de impugnações e 03 (três) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 09 (nove) dias antes da data da Assembléia Geral que irá proceder às eleições.

Parágrafo Segundo - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas; ou a recondução dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - São inelegíveis para os cargos de Conselheiros, os cooperados que não tiverem integralizado o capital subscrito até 90 dias, antes das eleições;

Fis	R.M.C.
Rub	13

Parágrafo Quinto - São inelegíveis para o cargo de Conselheiro Administrativo, os cooperados que não comprovarem através de documentação aceita pela Comissão Eleitoral, o notório reconhecimento em gestão de sociedade mercantil ou cooperativista.

Art. 53º - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Primeiro - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 54º - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos Conselheiros e Diretores Executivos em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, SOBRAS, FUNDOS, PERDAS E DESPESAS

Art. 55º - O Balanço Geral da Cooperativa será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 56º - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% para o Fundo de Reserva;
- b) 10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária;
- d) Fica delegada ao Conselho de Administração, à decisão sobre o pagamento da remuneração sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 57º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo Único - Além do percentual de 10% das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não-operacionais.

Art. 58º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos colaboradores da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 59º - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da COOPERATIVA, e serão destinados pela Assembléia Geral, na forma da legislação em vigor.



Art. 60º - Além dos Fundos de Reserva e do FATES, fica instituído o FUNDO COOPERADO, que tem como objetivo, constituir uma reserva financeira para o cooperado. Este fundo é optativo e variável, ficando a definição do seu percentual e o ingresso financeiro para o cooperado, vinculada ao resultado da margem de negociação auferida pelo contrato da Cooperativa com o cliente.

Art. 61º - Além dos previstos neste Capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 62º - Quando no exercício verificarem-se prejuízos e, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados, mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

Art. 63º - Sobre cada contrato da Cooperativa será retido um valor ou percentual destinado à cobertura dos custos fixos e variáveis da Cooperativa. Tal taxa ou percentual será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 64º - O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 65º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente;
 - a) Registro de Matrículas;
 - b) Atas de Assembléias Gerais;
 - c) Atas de reunião do Conselho de Administração;
 - d) Atas de reunião do Conselho Fiscal;
 - e) Presença de Cooperados nas Assembléias Gerais;
 - f) Livros fiscais;
 - g) Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas e fichas que deverão ser rubricadas pelo Presidente, inclusive no sistema de informatização.

Art. 66º - No Registro de Matrícula os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) Nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, telefone, e-mail, endereço residencial e comercial do Cooperado;
- b) Data de sua admissão e, quando for o caso, o seu desligamento a pedido, da eliminação ou exclusão;
- c) Conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social;
- d) Número de matrícula do Cooperado.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

Art. 67º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terço) dos Cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução de número de Cooperados a menos de 20 ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não foram restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- Pela consecução dos objetivos pré-determinados;
- Pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 68º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Parágrafo Terceiro - Caso 20 (vinte) Cooperados pessoas físicas se disponham a dar continuidade a Cooperativa, assumindo seus créditos e obrigações, esta Cooperativa será mantida.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69º - Fica o Conselho de Administração autorizado a fixar o valor da cédula de presença dos Conselheiros Fiscais e Administrativos nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a remuneração dos diretores executivos, não podendo o valor unitário da cédula de presença ultrapassar a 01 (um) salário mínimo e dos Diretores Executivos a 10 (dez) salários mínimos mensais, individualmente.

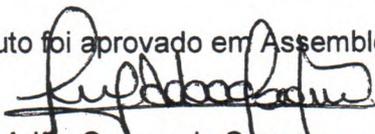
Parágrafo Único - Baseado na Lei nº 6919 de 02/06/1981, faculta aos Diretores Executivos a adesão ao regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 70º - Conforme o disposto no Art. 90 da Lei 5.764/71 e Parágrafo Único do Art. 402 da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus Cooperados, igualmente entre seus Cooperados e os tomadores de serviços da Cooperativa.

Art. 71º - A Cooperativa terá um Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação Cooperativista em vigor ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Cooperativa.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2013.


Adão Gomes de Sousa
Presidente


Márcia Maria Assunção Silva
Diretora Administrativo-Financeira

AVO GABRIEL CABI MT 4356
Estatuto da Cooperativa de Prestação de Serviços

Adriana B. de Oliveira
Advogada
OAB / MT. 4356

Fis	P.M.C.
Rub	16

COOPERATIVA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL
CNPJ: 10.920.146/0001-09 NIRE: 51400008655

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
realizada em 27 de julho de 2013.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, em terceira e última convocação, às 19h30min (dezenove e trinta horas), na sede da Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09 e registrada na JUCEMAT sob NIRE 51400008655, situada a Rua Pernambuco, nº 880, Bairro: CPA II, em Cuiabá-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os cooperados constantes no livro de presença, a fim de apreciarem, discutirem e deliberarem sobre os assuntos contidos no referido Edital de Convocação o qual foi lido pelo Presidente Sr. Adão Gomes de Sousa: EDITAL DE CONVOCACAO. O Diretor Presidente da **Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os cooperados, que nesta data para efeito de quorum totalizam 21 associados, a participarem da **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**, a se realizar no dia **27 de julho de 2013**, em sua sede social localizada a Rua Pernambuco, 880, bairro CPA II, em Cuiabá-MT, às 17h30min em primeira convocação, com a presença de dois terços dos cooperados, às 18h30min em segunda convocação com a presença de cinquenta por cento dos cooperados mais um, e, em terceira e última convocação às 19h30min, com a presença de 07 (sete) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Ordinariamente**: 1- Prestação de contas exercício 2011 e 2012, contendo relatório de gestão, balanço e demonstrativo; 2- Destinação das sobras e ou rateio das perdas 2011 e 2012; 3- Parecer do Conselho Fiscal 2011 e 2012; 4- Eleição do Conselho Administrativo e Eleição do Conselho Fiscal; 5- Criação de Fundo; 6- Outros assuntos. **Extraordinariamente**: 1- Reforma do Estatuto; 2- Mudança no objeto social, 3- Alteração endereço da sede; 4- Alteração da razão social e nome fantasia. Ao final da assembleia será servido um coquetel. Cuiabá-MT, 01 de julho de 2013. A Assembleia foi coordenada pelo presidente Adão Gomes de Sousa e secretariada por Marcia Maria de Assumpção Silva, que a iniciou, agradecendo a presença de todos, na sequencia os assuntos foram tratados conforme ordem da convocação. **Ordinariamente**: Deu-se início a prestação de contas do exercício 2011 e 2012, contendo relatórios de gestão, balanços e demonstrativos. Foi explanado sobre a falta de quórum para realização da assembleia de prestação de contas do exercício de 2011, justificando a mesma ser realizada em conjunto com a do ano de 2012. Após a apresentação, as contas foram aprovadas por unanimidade; Após foi apresentado sobras apuradas e o parecer do conselho fiscal; Deu-se início a **Eleição do conselho administrativo** que foi conduzido por um consultor contratado, ficando eleitos com mandatos de 28/07/13 até 27/07/2015 os cooperados **Adão Gomes de Sousa**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, portador dos documentos de identificação RG 0433502-3 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 304.474.961-15, nascido no dia 12/01/1964, no município de Barra do Garças/MT, residente e domiciliado a Rua 09, quadra 10, casa 10, Residencial Maria de Lurdes, bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT; **Alline Cristina Silva Machado de Oliveira**, brasileira, casada em regime parcial de bens, portadora dos documentos de identificação RG 1325661-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº 708.131.241-15, nascida no dia 02/02/1982, no município de Rondonópolis/MT, residente e domiciliada a Rua Seriema, 39, bairro CPA IV, 1ª etapa, CEP 78.058-146, Cuiabá/MT; **José Carlos da Silva**, brasileiro, solteiro portador do documento de identificação RG 1114380-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 594.840.551-68, nascido no dia 27/09/1976, no município de Cuiabá/MT, residente e domiciliado à Rua 02, quadra 01, casa 16, bairro: Jardim Tarumã, CEP 78.115-000, Várzea Grande/MT; **Marcia Maria de Assumpção Silva**, brasileira, solteira, portadora dos documentos de identificação RG 0936.688-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº 858.276.571-15, nascida no dia 20/06/1976, no município de Cuiabá/MT, residente e domiciliada a Rua 11, quadra 07, casa 06, Residencial Maria de Lurdes, bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT; **Rosiney Martins da Silva**, brasileira, solteira, portadora dos documentos de identificação CNH Nº. 03737135069 DETRAN/MT, RG 943829 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 655.661.491-20, nascida no dia 17/06/1973, no município de Cuiabá/MT, residente e domiciliada a Rua 80, quadra 26, casa 08, bairro CPA III, Setor I, CEP 78.055-680, Cuiabá/MT; Ficando assim composto o seu executivo como Presidente o senhor Adão Gomes de Sousa e Diretora Administrativa Financeira a senhora Marcia Maria de Assumpção Silva. Iniciou-se a eleição para composição do conselho fiscal com

X

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

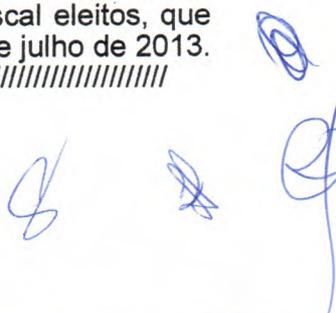
Handwritten initials and signatures are present on the right side of the page, including 'M', 'PS', 'E', 'S', 'M', 'A', 'J', 'A', and 'P'.

mandato de 28/07/2013 até 27/07/2014 e foram eleitos os seguintes cooperados - Membros Titulares: **Ana Carolina Mantovani**, brasileira, solteira, portadora dos documentos de identificação CNH Nº 02897907247 DETRAN/MT, RG 000480592 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 832.280.711-20, nascida em 21/12/1977, no município de Paranavaí/PR, residente e domiciliada a Rua 11, quadra 07, casa 06, Residencial Maria de Lurdes, bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78.075-310, Cuiabá/MT; **Leonora Aparecida Sant'Ana da Silva**, brasileira, solteira, portadora dos documentos de identificação RG 0670462-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 667.430.281-34, nascida em 29/01/1974, no município de Cuiabá/MT, residente e domiciliada a Rua 02, quadra 01, casa 16, bairro: Jardim Tarumã, CEP 78.115-000, Várzea Grande/MT; **Inácio Bispo Ferreira Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador dos documentos de identificação RG 0600584-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 469.250.821-34, nascido em 01/02/1972, no município de Rondonópolis/MT, residente e domiciliado a Rua B, quadra 45, lote 12, bairro Parque Mangabeira, CEP 78.158-330, Várzea Grande/MT; Membros Suplentes: **Adilson Cornélio da Costa**, brasileiro, solteiro, portador dos documentos de identificação RG 1689487-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 026.053.351-35, nascido em 13/10/1988, no município de Cuiabá/MT, residente e domiciliada a Rua Mato Alegre, quadra 4, casa 04, bairro Novo Horizonte, CEP 78.058-000, Cuiabá/MT; **José Carlos de Avero**, brasileiro, separado, portador dos documentos de identificação RG 2521520-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 760.691.508-30, nascido em 15/08/1955, no município de São Paulo/SP, residente e domiciliado a Rua 87, quadra 13, casa 38, setor 1, bairro CPA 3, CEP 78.058-498, Cuiabá-MT; **Lucineide Cavalcante da Silva**, brasileira, casada em regime parcial de bens, portadora dos documentos de identificação RG 1342958-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 000.196.561-14, nascida em 28/02/1979, no município de Poxoréu/MT, residente e domiciliada a Rua M, quadra 55, nº 13, bairro Jardim Brasil, CEP 78.000-000, Cuiabá/MT. Na sequência, foi proposto criação de um fundo de apoio a investimentos diversos, com finalidade principal, o investimento em treinamentos, cursos, capacitação profissional em diversos assuntos para benefício dos associados. Para tanto, este fundo, terá descontos mensais de R\$ 10,00 (dez reais), no ato do pagamento aos associados e será depositado na conta poupança do banco de crédito cooperativo SICREDI agência 810, conta 22547-9. Deliberou-se que qualquer decisão para uso deste só poderá ser tomada mediante reunião convocada, com membros do conselho administrativo e fiscal, para assim decidirem se o uso de qualquer quantia deste fundo é viável ao interesse econômico e social dos associados, esta criação teve aprovação por unanimidade; Como pauta de outros assuntos, foi esclarecido que o fundo cooperado que é pago aos cooperados que executam trabalhos por meio de contratos firmados com o tomador de serviço é superior ao valor estabelecido em **Estatuto Social** que são de 10% (dez por cento), **conforme Estatuto Social Capítulo XII DO BALANÇO GERAL, SOBRAS, FUNDOS, PERDAS E DESPESAS – Art. 55º - item a)**. O valor que está sendo pago é de 15% (quinze por cento), calculados em cima das horas cooperadas. Decide-se por manter com este percentual e que qualquer alteração seja tomada mediante reunião convocada com o conselho administrativo e fiscal, afim de, solucionar quaisquer comprometimentos financeiros da cooperativa. **Extraordinariamente** iniciamos a assembleia sendo detalhado pela senhora Márcia, a importância em alterar o Estatuto Social. Passou-se então a leitura detalhada das alterações do Estatuto Social, sendo elas: **Art. 1ª – Capítulo I - da razão social; Art. 1ª - Capítulo I – item a – da Sede; Art. 2º - Capítulo II – item e – dos objetos sociais; Art. 4º - Capítulo III – Dos Associados**. Todos sugeridos pelo conselho onde a aprovação foi unânime. Na sequência foi definido o endereço para que o mesmo passe a ser estabelecida na Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I, CEP: 78.058-032 em Cuiabá-MT. Depois de apreciada, deliberaram por unanimidade a aprovação da mudança de endereço levando em conta que o outro local não estava atendendo às necessidades da cooperativa. Após foi proposto alteração da razão social passando a denominar-se **“Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos”** e de nome fantasia **COOMPLEMENTAR**. O Estatuto Social passa a fazer parte integrante da presente ata e em virtude de encontrar-se anexo, a assembleia deliberou pela não transição integral do Estatuto na presente ata. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente deu por encerrado a Assembleia Geral e eu, Márcia Maria de Assumpção Silva, que secretariei a reunião, lavrei á presente Ata, após lida e achada conforme, contém a minha assinatura, a do Presidente, e dos demais conselheiros Administrativos presentes e dos membros do Conselho Fiscal eleitos, que foram designados pela Assembleia para assinar a presente ata. Cuiabá-MT, 27 de julho de 2013. Declaramos que esta é cópia fiel da transcrita no livro de atas da Cooperativa. //

Rub



M
AS
L2
du
due
M
Am
Ac
A
JC
Assumpção



Unobant 06/09/2013



COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
OFÍCIO DE REGISTRO EM: 29/10/2013 SOB Nº: 20131254596
Protocolo: 13/125459-6, DE 15/10/2013

Empresa: 51 4 0000865 5
COOPERATIVA DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES EM LIMPEZA ENARJARA BAIRROS
CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL
SECRETARIA GERAL

1735077

Adão Gomes de Sousa

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

Adilson Cornélio da Costa

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

Alline Cristina Silva Machado
de oliveira

[Handwritten signature]

Ana Carolina Mantovani

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

Inácio Bispo Ferreira Cardoso

[Handwritten signature]
1º SERVIÇO NOTARIAL
VARZEZA GRANDE - MT

José Carlos da Silva

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

José Carlos de Avero

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

Leonora Aparecida Sant'Ana da Silva

[Handwritten signature]

Lucineide Cavalcante da Silva

[Handwritten signature]

Márcia Maria de Assumpção Silva

[Handwritten signature] 6º OFÍCIO

Rosiney Martins da Silva

[Handwritten signature]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-500 | Fone: 65 3031-4237 | Fax: 65 3031-4250
E-mail: atendimento@oficia.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO**
[GOM4UQT2]-LEONORA APARECIDA SANT'ANA DA SILVA

0018953
e dou fé. Cuiabá, 09 de Setembro de 2013.
THP

REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE



ADJALMA BUNDESPRACIO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]

ADV-GMDO OAB/MT 4356

Adjalma B. de Oliveira

SELO DE CONTROLE DIGITAL
OAB/MT 4356

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
TOMADA DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-500 | Fone: 65 3031-4237 | Fax: 65 3031-4250
E-mail: atendimento@oficia.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **ANA PAULA DA COSTA BAEZ**
[G7zoCGR2]-LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA

0019211
e dou fé. Cuiabá, 16 de Setembro de 2013.
DAP

ANA PAULA DA COSTA BAEZ
ESCREVENTE



PM.G.
Fis
Rub

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-500 | Fone: 65 3031-4237 | Fax: 65 3031-4250
E-mail: atendimento@oficia.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHV11535 R\$4.80
CÓDIGO DO ATO: 22-7834781.02.00174.0001.DANIELE.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 1928

LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA
CPF: 000.196.561-14
DOU FE: CUIABÁ (MT) 16/09/2013
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às dezoito horas, na rua Pernambuco, 880, CPA II, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Andréa Pedro da Silva Ferreira**, brasileira, casada, zeladora, residente e domiciliada à Rua Frei Emiliano Monteiro, Bairro: Princesa do Sol, Várzea Grande - MT, portadora do CPF: 018.403.741-79, RG: 17869390/SSP/MT, nascida no dia 26/03/1980, no município de Cuiabá/MT; **Antônio Edmundo de Arruda e Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado à Rua 157, quadra 159, Bairro: CPA IV, 4ª Etapa, Cuiabá - MT, portador do CPF: 204.433.311-20, RG: 328.782 /SSP/MT, nascido no dia 17/11/1954, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT; **Antonio Gomes de Sousa**, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado a Rua Carmem Cenira, nº. 308, Bairro: Araés, Cuiabá - MT, portador do CPF: 378.402.311-87, RG: 0806152-1/SSP/MT, nascido no dia 17/01/1970, no município de Barra do Garças/MT; **Adão Gomes de Sousa**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, porteiro, residente e domiciliado a Rua 09, quadra 10, casa 10, Residencial Maria de Lurdes, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT, portador do CPF: 304.474.961-15, RG: 433.502/SSP/MT, nascido no dia 12/01/1964, no município de Barra do Garças/MT; **Cristiana dos Santos Miranda Sousa**, brasileira, solteira, zeladora, residente e domiciliada a Rua G, Quadra 06, Bloco 2, Aptº 104, Bairro: Paiaguás, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 006.882.281-27, RG: 1424298-2/SSP/MT, nascido no dia 26/07/1978, no município de Curitiba/PR; **Denise Auxiliadora de Assumpção Silva**, brasileira, casada em regime parcial de bens, zeladora, residente e domiciliada à Rua Bahia, quadra 70, casa. 04, CPA II, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 405.776.191-87, RG: 551.429/SSP/MT, nascida no dia 25/09/1969, no município de Cuiabá/MT; **José Carlos da Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado à Rua Frei Salvador, nº. 361, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande - MT, portador do CPF: 594.840.551-68, RG: 1114380-0/SSP/MT, nascido no dia 27/09/1976, no município de Cuiabá/MT; **Jair Lopes de Souza**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado à Rua Major José Pereira Dinis, nº.07, Bairro: Carumbé, Cuiabá - MT, portador do CPF: 778.271.048-00, RG: 10.183.087/SSP/SP, nascido no dia 28/02/1951, no município de Ataleia/MG; **Joaquim Ventura da Cruz**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado a Av: Amazonas, quadra 22, lote 17, nº.123, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá - MT, portador do CPF: 111.581.151-72, RG: 370.779/SSP/MT, nascido no dia 27/02/1950, no município de Aimorés/MG; **Juracy Alves Bonfim**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 147, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá - MT, portador do CPF: 140.591.931-00, RG: 0677.410-5/SSP/MT, nascido no dia 05/03/1937, no município de General Salgado/SP; **Josias Nilo de Arruda**, brasileiro, solteiro, zelador, residente e domiciliado a Av: José Estevão Torquato da Silva, 925, casa 86, Bairro: Jardim Vitória, Cuiabá - MT, portador do CPF: 487.603.401-00, RG: 0753622-4/SSP/MT, nascido no dia 02/10/70, no município de Rosário Oeste/MT; **Leuza Maria de Almeida e Silva**, brasileira, solteira, zeladora, residente e domiciliada a Rua Chororó, nº. 8, Bairro: CPA IV, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 007.224.881-57, RG: 1584631-8/SSP/MT, nascida no dia 14/07/79, no município de Cuiabá/MT; **Lucineide Cavalcante da Silva**, brasileira, solteira, zeladora, residente e domiciliada a Rua M, quadra 55, Nº. 13, Bairro: Jardim Brasil, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 000.196.561-



[Handwritten initials and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the main text block]



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE:50215 R\$2.30
CODIGO DO ATO: 6 7951868.01.00003.0001.ADRIANAB.11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABA (MT) 29/11/2014 15:34:17
ANNA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tccmto.gov.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

P.M.C. stamp with handwritten initials and a signature.

14, RG:1342958-2/SSP/MT, nascida no dia 28/02/79, no município de Poxoréo/MT; **Márcia Maria de Assumpção Silva**, brasileira, solteira, porteira, residente e domiciliada à Rua 11, quadra 07, casa 06, Residencial Maria de Lurdes, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 858.276.571-15, RG: 936.688/SSP/MT, nascida no dia 20/06/1976, no município de Cuiabá/MT; **Mario Marcio de Souza**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, porteiro, residente e domiciliado à Rua SD, nº.246, Bairro: Carumbé, Cuiabá - MT, portador do CPF: 384.297.991-68, RG: 0539596-8/SSP/MT, nascido no dia 05/04/1969, no município de Cuiabá/MT; **Rogério Olimpio Silva**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, zelador, residente e domiciliado a Rua da saudade, n ° 69, Bairro: Jardim Campo Verde, Cuiabá - MT, portador do CPF: 011.912.791-11, RG: 1543414-1/SSP/MT, nascido no dia 29/04/1986, no município de Cuiabá/MT; **Rosangela Moreira da Silva**, brasileira, casada em regime parcial de bens, Consultora, residente e domiciliada a Rua 47, 739, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá-MT, portadora do CPF 748.564.806-34 e RG: M-5.125.074/SSP/MG, nascida no dia 22/12/67, no município de Belo Horizonte/MG; **Rose Meire Marim da Silva**, brasileira, casada em regime parcial de bens, zeladora, residente e domiciliada à Rua 04, quadra 35, casa 14, Bairro: CPA II, Cuiabá - MT, portadora do CPF: 928.165.501-25, RG:0830660-5/SSP/MT, nascido no dia 22/01/1970, no município de Cuiabá - MT; **Wertinton Secundino de Oliveira**, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado a Rua G, Quadra 06, Bloco 2, Aptº 104, Bairro: Paiaguás, Cuiabá - MT, portador do CPF: 537.764.451-49, e RG: 853585/SSP/MT, nascido no dia 16/11/1971, no município de Itumbiara/GO; **Zigomar Lira Pall**, brasileiro, solteiro, zelador, residente e domiciliado à Rua José Estevão Torquato da Silva, quadra 09, Lt. 23, Bairro: Novo Paraíso, Cuiabá/MT, portador do CPF: 906.657.241-87, RG: 1269112-7/SSP/MT, nascido no dia 27/06/1980, no município de Pontes e Lacerda/MT; Foi aclamado para participar da mesa como presidente o Senhor **Adão Gomes de Sousa**, e como secretário o Senhor **Mario Marcio de Souza**, iniciada a assembléia e após a apresentação dos membros da comissão de constituição da Cooperativa, coordenou os trabalhos o consultor contratado, que fez uma breve explanação da situação atual e da oportunidade de fundar-se uma cooperativa de profissionais especializados, com os conseqüentes ganhos de sinergia e produtividade, apresentou também as questões técnicas da constituição, bem como o projeto do Estatuto da nova cooperativa. Após debatido, foi aprovado o Estatuto que passa a fazer parte desta ATA. Tendo cada cooperado subscrito e integralizado 200 (duzentas) cotas partes, equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, em moeda corrente nacional, o valor do capital social da cooperativa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em seguida, procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém aprovado. Desta forma, foram eleitos por aclamação para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: **Adão Gomes de Sousa**; **Juracy Alves Bonfim**; **Márcia Maria de Assumpção Silva**; **Jair Lopes de Souza**; e, **Mario Marcio de Souza**; ato contínuo, os novos membros do conselho definiram que assumirá a função de Presidente da nova cooperativa o associado **Adão Gomes de Sousa** e na função de Diretora Administrativa-financeira, a Sra. **Márcia Maria de Assumpção Silva**; para comporem o Conselho Fiscal, foram eleitos como membros efetivos os cooperados: **Zigomar Lira Pall**; **Rogério Olimpio Silva**; e, **Josias Nilo de Arruda**; e como membros suplentes: **Rose Meire Marim da Silva**; **Joaquim Ventura da Cruz**; e, **José Carlos da Silva**. Todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, declaram, sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Prosseguindo, todos foram empossados e a palavra foi passada ao Diretor Presidente, Sr. **Adão Gomes de Sousa**, que declarou definitivamente constituída nesta data a **Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial**, com sede à Rua Pernambuco nº 880, sala 02, CPA II, Cuiabá - MT. A Cooperativa tem como objetivo, congrega pessoas, dentro da



Handwritten notes and signatures on the left margin:
A
JC
JA
Al
Rm
Z
Ji

Handwritten notes and signatures on the right margin:
A
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature



Handwritten signatures and initials across the bottom of the text area:
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE50216 R\$2,30
CODIGO DO ATO: 6 1981868.01.00003.0002.ADR1ANAB.11
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 28/11/2014 15:34:49
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tnt.jus.br/selos>
POB R JUDICIARIO 80
ESTAC DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

P.M.C.
Fls. *12*
Rub. *12*

Handwritten signature and scribbles on the bottom right corner.

competência profissional de cada um e da sua área de atuação, promover a mais ampla defesa dos seus interesses econômicos e sociais, otimizar ingressos, minimizar dispêndios, qualificar e aperfeiçoar métodos de trabalho por meio de colaboração recíproca a que obrigam os seus associados, podendo para tanto:

- a) Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, sob as formas individuais, coletivas ou em grupo de cooperados, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados;
- b) Executar atividades em todas as áreas em que seus sócios possuam qualificação ou competência profissional;
- c) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
- d) Participar de concorrências e licitações públicas ou privadas;
- e) Formar, capacitar e especializar recursos humanos em todos os níveis e graus de profissionalização, estimulando o aperfeiçoamento profissional dos cooperados e seus familiares, parceiros e colaboradores;
- f) Realizar convênios, contratos ou parcerias com instituições de ensino, fundações e autarquias, empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais ou não, pessoas físicas e com a comunidade organizada em geral;
- g) Associar-se a outras sociedades Cooperativas de primeiro e segundo grau, para a consecução e complementação de suas atividades econômicas e sociais, realizando assim a intercooperação e a efetivação do ato cooperativo;
- h) A Cooperativa poderá participar de sociedades não Cooperativas, públicas ou privadas, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.
- i) Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, da conservação e preservação do meio ambiente, do patrimônio genético e cultural, buscando o intercâmbio e a colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que tenham o mesmo propósito;
- j) Efetuar, em benefício de seu quadro social, todas as operações de crédito e financiamento previstas em lei, com instituições financeiras;
- k) No caso de não dispor de quadro profissional habilitado ou disponível para a execução das atividades, a Cooperativa poderá contratar serviços de terceiros;
- l) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não Cooperados, desde que tal faculdade atenda a seus objetivos sociais principais ou complementares e, os resultados desta operação e da prevista no Parágrafo Anterior, serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES e contabilizados em separado, para cálculo de incidência de tributos.
- m) A Cooperativa poderá criar formas de apoio financeiro, visando o desenvolvimento e a melhoria das condições socioeconômicas de seus Cooperados.



Handwritten initials and signatures on the left margin, including 'A', 'JK', 'JA', 'al', 'Dm', 'Z', and 'B'.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente Adão Gomes de Sousa, deu por encerrada a reunião e eu, Mário Márcio de Souza, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, conselho administrativo e do assessor jurídico, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Cooperativa de Atividades Complementares em Limpeza e Conservação Patrimonial.

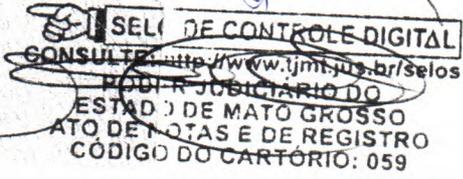
Cuiabá, 29 de fevereiro de 2008.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including 'Adão', 'Mário', and others.



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE50217 R#2.30
CODIGO DO ATO: 6 4957958.01.00003.0003.ADRIANAB.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
ADOU FE: CUIABA (MT) 28/11/2014 15:34:30
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

Stamp with fields for 'Fis' (value 222) and 'Rub'.



Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

Adão Gomes de Souza
Diretor Presidente

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 433.582/SSP/MT
CPF: 304.474.961-15



Marcia Maria de Assumpção Silva
Diretora Administrativa/Financeira

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 936.688/SSP/MT
CPF: 858.276.571-15



Jair Lopes de Souza

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 10.183.087/SSP/SP
CPF: 778.271.048-00

Juracy Alves Bonfim

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 0677.410-5/SSP/MT
CPF: 140.591.931-00

Mario Marcio de Souza

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 053.95968/SSP/MT
CPF: 384.297.991-68

Joaquim Ventura da Cruz

6º Ofício *[Handwritten Signature]*
RG: 370.779/SSP/MT
CPF: 111.581.151-72

6º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Área de Cuiabá MT e 2º Ofício Cartório 2º Ofício



P.M.C. 23
Rub. *[Handwritten]*

SELO DE CONTROLE DIGITAL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CUIABÁ
Av. Mel. Dardenon, 339
Cuiabá/MT. CEP: 78065-005
Fone: (65) 3625-4222 Fax: (65) 3625-4220

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 6 1951058.01.00003.0004.ADTMABR.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 28/11/2014 15:34:51
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.us.br/selos>
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

[Handwritten marks]

José Carlos da Silva

6º. Ofício José Carlos da Silva x
RG: 1114380-0/SSP/MT
CPF: 594.840.55



Josias Nilo de Arruda

6º. Ofício Josias Nilo de Arruda x
RG: 0753622-4/SSP/MT
CPF: 487.603.401-00

Rogério Olimpio Silva

6º. Ofício Rogério Olimpio Silva x
RG: 1543414-1/SSP/MT
CPF: 011.912.791-11



Rose Meire Marim da Silva

6º. Ofício Rose Meire Marim da Silva
RG: 0850660-5/SSP/MT
CPF: 928.165.501-25

Zigomar Lira Pall

6º. Ofício Zigomar Lira Pall x
RG: 1269112-7/SSP/MT
CPF: 906.657.241-87



Fls. P.M.C.
Rub. 14

6º. Ofício Notarial
Região de Matrícula 2ª. Circunscrição
Rua do Arco, 150 - Jardim Paulista
Cidade de Anápolis - Estado de Goiás
CNPJ nº 06.908.100/0001-00
Inscrição Estadual nº 07.000.000-00

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE50219 R\$2,30
CODIGO DO ATO: 6 1951950:01.00003.0005.ADRIANAB.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE', CUIABA (MT) 20/11/2014 15:34:56
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIARIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTORIO: 059

Handwritten blue scribbles and signatures at the bottom right of the page.

Andréa Pedro da Silva Ferreira

Andréa Pedro da Silva Ferreira
RG: 1786939-0/SSP/MT
CPF: 018.403.741-79



Antonio Edmundo de Arruda e Silva

Antonio Edmundo de Arruda e Silva
RG: 328.782/SSP/MT
CPF: 204.433.311-20

Antonio Gomes de Sousa

Antonio Gomes de Sousa
RG: 0806152-1/SSP/MT
CPF: 378.402.311-87



Cristiana dos Santos Miranda Sousa

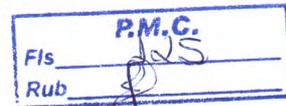
Cristiana dos Santos Miranda Sousa
RG: 1424298-2/SSP/MT
CPF: 006.882.281-27

Denise Auxiliadora de Assumpção Silva

Denise Auxiliadora de Assumpção Silva
RG: 551.429/SSP/MT
CPF: 405.776.191-87

Leuzia Maria de Almeida e Silva

Leuzia Maria de Almeida e Silva
RG: 1584631-8/SSP/MT
CPF: 007.224.881-57



SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
MOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mil. Direção: 308-595
Cuiabá - MT - CEP: 13.508-900
Fone: (65) 3092.4432 Fax: (65) 3091.4429
E-mail: atendimento@jucemat.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE50220 R\$2.30
CODIGO DO ATO: 8 1951058.01.00003.0007.ADRIANAB.1)
AUTENTICACAO
CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
BOU FE. CUIABA (MT) 28/11/2014 15:34:54
ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.jucemat.mt.gov.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOT. AS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Lucineide Cavalcante da Silva

Lucineide Cavalcante da Silva
RG: 1342958-2/SSP/MT
CPF: 000.196.561-14

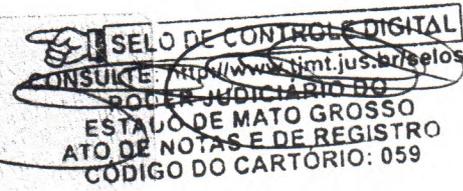
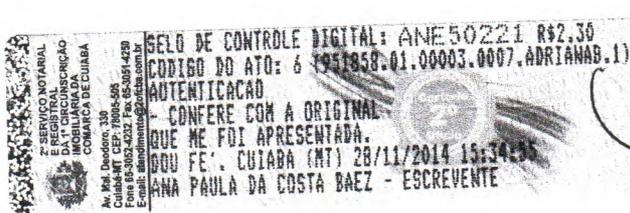


Rosângela Moreira da Silva

Rosângela Moreira da Silva
RG: M.5.135.074/SSP/MG
CPF: 748.564.806-34

Werlinton Secundino de Oliveira

Werlinton Secundino de Oliveira
RG: 853585/SSP/MT
CPF: 537.764.451-49



Handwritten blue scribbles and signatures.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0936688-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2009

NOME MARCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO SILVA

FILIAÇÃO ARMINDO VENCESLAU DE ASSUMPÇÃO DEJANIRA EVANGELISTA DE ASSUMPÇÃO SILVA

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 20/06/1976

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 03A FLS. 173

TERM 1866

CUIABA-MT

CPF 858276571-15

TELMAR DE AZEVEDO SILVA MORAES

Coordenadora de Identificação

POLITEC

ZVIA-052

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/08/83

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.

Cuiabá-MT 06 de março de 2014 Hora: 9:44

Joani

Tabella

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartorio 62.000 Ato 06

Selo Digital AKA 70583 RS 2,20 THAYNA

Valor Selo R\$ 0,05

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Serviço Notarial

Rec. Tab. Imóveis da 3ª - Circunscrição

Rec. Tab. Imóveis, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar

José Pires Miranda de Assis - Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

2ª Tabella Substituta

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Leticia Guarum Fukuy

Escrevente Jüramentada

6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

Joani Maria de Assis Asckar - Tabella

José Pires Miranda de Assis - Tabella Substituta

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333

E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

PM.C.

Fis. *PT*

Rub. *PT*

Handwritten signatures and initials

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0433502-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2011

NOME **ADÃO GOMES DE SOUSA**

FILIAÇÃO **JOÃO PINTO DE SOUSA**

TEREZA GOMES DE SOUSA

NATURALIDADE BARRA DO GARÇAS-MT DATA DE NASCIMENTO 12/01/1964

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A20 FLS. 158V

TERM 14677

BARRA DO GARÇAS MT

CPF 304474961-15

ASSINADO *Telma de Azevedo Silva Moraes*
 Diretora Metropolitana de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 06 de março de 2014 Hora: 9:44

Joani

Tabela

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 60 Cod. Ato 06

Selo Digital AKA 70580 R\$ 2,20 THAYNA

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Valor issqn: R\$ 0,05

Leticia Guarim Fukuy
 Escrevente Juramentada
 6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar
 José Pires Miranda de Assis
 Tabela Substituto
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 2ª Tabela Substituta
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

6º SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabela
 José Pires Miranda de Assis - Tabela
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

R.M.C.
 FLS. _____
 SUB. _____

Joani

Joani

Joani



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000
CEP: 6635463101
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.139 / 2014

Inscrito em 02/12/2014 **Válido até** 14/12/2014
Razão Social 00081473 COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS
Endereço RUA 77 **Número**
Bairro CPA III **C.E.P.** 78058.032
Cidade CUIABA **U.F.** MT
Telefone **Fax** **e-mail**
C.N.P.J. 10.920.146/0001.09 **I. Estadual** **I. Municipal**
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	66841	14/11/2014	14/12/2014
CND FGTS	2014112409130374063100	24/11/2014	23/12/2014
CND MUNICIPAL	1768652014	27/11/2014	27/12/2014
CND ESTADUAL	0013145261	30/11/2014	30/12/2014
CNDI - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	539166172014	24/07/2014	19/01/2015
CND PROCURADORIA REG. DO ESTADO	185517/2014	26/11/2014	26/02/2015
CND FEDERAL	A94430635FAE55D7	19/11/2014	18/05/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 02 de Dezembro de 2014

Shirley Foltzchete
Departamento de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS
 Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 10.920.146/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 21.268,59
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 17.041,90
DISPONIVEL	R\$ 1.802,71
CAIXA	R\$ 101,28
Caixa Geral	R\$ 101,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.191,43
Banco Sicredi S/A	R\$ 1.191,43
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 510,00
Banco Sicredi S/A	R\$ 510,00
CLIENTES	R\$ 15.239,19
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 15.239,19
Duplicatas a Receber	R\$ 15.239,19
IRRF A Recuperar	R\$ 0,00
Cofins Retido a Compensar	R\$ 0,00
PIS Retido a Compensar	R\$ 0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.260,00
CLIENTES	R\$ 1.260,00
DUPLICATADAS A RECEBER	R\$ 1.260,00
Outras contas a receber	R\$ 1.260,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 2.966,69
IMOBILIZADO	R\$ 2.966,69
BENS EM OPERAÇÕES	R\$ 3.180,00
Móveis e Utensílios	R\$ 1.481,00
Computadores e Periféricos	R\$ 1.699,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R\$ 213,31
(-) (-) Depreciação de Móveis e Utensílios	R\$ 114,19
(-) (-) Depreciação de Computadores e Perifé	R\$ 99,12
PASSIVO	R\$ 21.268,59
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 12.644,06
FORNECEDORES	R\$ 1.274,26
FORNCEDORES	R\$ 1.274,26
Fornecedores	R\$ 1.274,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 745,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R\$ 745,80
INSS a Recollher	R\$ 745,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 10.624,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.4 do Visualizador

Página 1 de 2



(Handwritten signatures and marks)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 10.920.146/0001-09
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
CONTAS A PAGAR	R\$ 10.624,00
Outras Contas a Pagar	R\$ 10.624,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 8.624,53
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.730,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 14.000,00
Capital Social	R\$ 14.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 6.270,00
(-) Capital a Integralizar	R\$ 6.270,00
RESERVAS	R\$ 596,85
RESERVAS DE SOBRAS	R\$ 596,85
Fates	R\$ 89,45
Fundo de Reserva	R\$ 507,40
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADOS	R\$ 297,68
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADOS	R\$ 297,68
Sobras Acumulados	R\$ 0,00
Sobras a Disposição da AGO	R\$ 297,68


ALDO BOTOF
Rua Pernambuco, nº. 19 - Qda. 120 - CPN II
78055-428 - Quiabá - MT. - Tel.: 3025-6700
Contador CRC-MT 005135/0-7 - CPF: 429.154.901-63

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.4 do Visualizador

Página 2 de 2

P.M.C.	
Fis	31
Rub	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS
 Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 10.920.146/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
Receita Operacional	R\$ 264.779,49
Ingressos de Serviços	R\$ 264.779,49
(-) Deducoes	R\$ (66,95)
(-) (-) Cofins	R\$ (39,00)
(-) (-) PIS	R\$ (8,45)
(-) (-) Imposto de Renda	R\$ (19,50)
Receita Líquida	R\$ 264.712,54
(-) Custos Mercadorias Vendidas	R\$ (236.261,30)
(-) Repasse a Cooperado	R\$ (224.914,81)
(-) Convênio a Cooperados	R\$ (11.346,49)
Lucro Bruto	R\$ 28.451,24
(-) Despesas Administrativas	R\$ (27.617,90)
Ingressos Diversos	R\$ 25,16
(-) Manutenção e Reparo	R\$ (120,69)
(-) Telefone	R\$ (203,00)
(-) INSS	R\$ (8.875,02)
(-) Vale Transporte	R\$ (316,40)
(-) Gastos Diversos c/ Cooperados	R\$ (120,00)
(-) Refeições e Lanches	R\$ (83,50)
(-) Copa Cozinha	R\$ (56,84)
(-) Aluguéis de Imóveis	R\$ (7.200,00)
(-) IPTU	R\$ (119,44)
(-) Taxas Diversas	R\$ (980,30)
(-) Alvara	R\$ (123,24)
(-) Outros Tributos	R\$ (95,81)
(-) Energia Elétrica	R\$ (1.329,39)
(-) Telefone	R\$ (856,35)
(-) Material de Escritorio	R\$ (299,52)
(-) Material de Higiene e Limpeza	R\$ (217,38)
(-) Assistência Contábil	R\$ (3.051,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros	R\$ (1.397,24)
(-) Depreciações e Amortizações	R\$ (213,31)
(-) Dispendios Diversos	R\$ (380,00)
(-) Dispendios Legais e Judiciais	R\$ (1.000,00)
(-) Dispendios c/ Veículos	R\$ (349,63)
(-) Móveis e Utensílios não Imobilizados	R\$ (50,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.4 do Visualizador

Página 1 de 2



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 10.920.146/0001-09
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) Dispendio c/ Informatica	R\$ (205,00)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (461,24)
(-) Dispendios Bancarias	R\$ (25,00)
(-) Tarifas Bancarias	R\$ (436,24)
Resultado operacional líquido	R\$ 372,10
Resultado Antes do IR	R\$ 372,10
(-) Destinações Legais Estatutárias	R\$ (74,42)
Fates	R\$ 37,21
Fundo de Reserva	R\$ 37,21
LCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 297,68


ALDO FOTOF
Rua P... 19 - Qd. 120 - CPA II
78055-428 - Curitiba - MT. - Tel.: 3025-6700
Contador CRC-MT 005135/0-7 - CPF: 429.154.901-63



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO N°: 66841

Mariuma Valentin Chaves, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS, CNPJ: 10.920.146/0001-09 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 14 de novembro de 2014.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

MARIUMA VALENTIN CHAVES
Distribuidor

Mariuma Valentin Chaves



P.M.C.
Fls. 34
Rub. *[Handwritten]*

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE37627 A#2,30
CODIGO DO ATO: 6 1948820.01.00003.0001.INGLIDE
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE, CUIABA (MT) 17/11/2014 17:00:23
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE
SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 059

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.920.146/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2009
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOMPLEMENTAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R 77	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA21 SETOR I	
CEP 78.058-032	BAIRRO/DISTRITO CPA III	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/11/2013** às **13:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2014

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



33461704618222014160109161

CM

101948

CNPJ/CPF

10.920.146/0001-09

Identificador

121405

Razão Social

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS

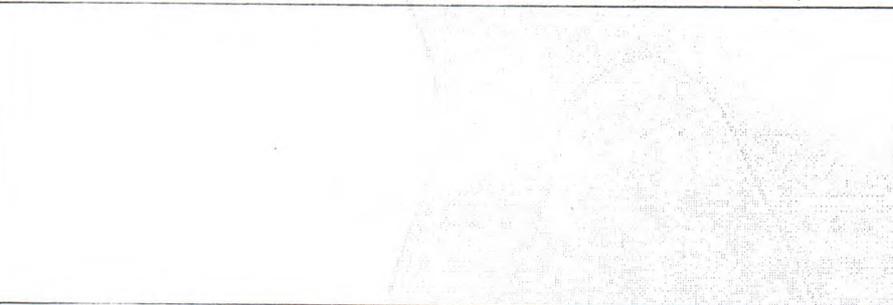
Nome Fantasia

COOMPLEMENTAR

Atividade Principal

9412-0/00 - Atividades de organizações associativas profissionais

Atividade Secundária



Localização

Rua 77 (LOT CPA III), 27 - QUADRA 21; SETOR I; CPA III - MORADA DA SERRA

Data da Inscrição CM

23/06/2009

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data Expedição

16/01/2014

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.34.076.0026.002

Inscr. Estadual

0000000000-0

Registro Junta Comercial/MT

51400008655

Ressalva

/

Lamartine Godoy Neto
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Carmen Laura Machado
Diretora Geral de Gerenciamento Urbano



Cuiabá/MT, 16 de Janeiro de 2014.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS**
CNPJ: **10.920.146/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:15:16 do dia 23/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2015.

Código de controle da certidão: **80D8.24D8.7688.432D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS
CNPJ: 10.920.146/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:39:46 do dia 19/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2015.

Código de controle da certidão: **A944.3063.5FAE.55D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/12/2014 - 08:53:19

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0013162554**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **10.920.146/0001-09**
Razão Social : **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS**
Emitida em : **02/12/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **01/01/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2TAUUT72BK LUT29A**

Retornar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fls	31
Rub	

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 30/11/2014 - 22:02:39

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais

Número : **0013145261**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **10.920.146/0001-09**
Razão Social : **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS**
Emitida em : **30/11/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **30/12/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **9TA2LT72T9B9A2U9**

Retornar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	40
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 176865/2014		205136	PROCESSO 2014	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734824646		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 166603		
 27112014109201460001090010174517686539447614205136				
NOME COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS				
CPF/CNPJ 10.920.146/0001-09		RG/INSCR. ESTADUAL 0000000000-0		
ENDEREÇO Rua 77 (LOT CPA III), 27 - QD 21 SETOR I				
BAIRRO MORADA DA SERRA		FINALIDADE Licitação		



/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Marcio Silva Franco

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015



Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2014.

R.M.C.	
Fis	546
Rub	8

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANE50223 R\$2,30
 CODIGO DO ATO: 6 1951858.01.00003.0009.ADRIANAB.1)
 AUTENTICACAO
 CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE NE FOI APRESENTADA
 DOU FE: CUIABA (MT) 28/11/2014 15:35:01
 ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIARIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CARTORIO DO CARTORIO: 059

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10920146/0001-09
Razão Social: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS
Nome Fantasia: COOMPLEMENTAR
Endereço: R SETENTA E SETE 27 QDRA 21 SETOR I / CPA IV / CUIABA / MT / 78058-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112409130374063100

Informação obtida em 25/11/2014, às 15:11:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.920.146/0001-09

Certidão nº: 53916617/2014

Expedição: 24/07/2014, às 18:22:58

Validade: 19/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTONOMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.920.146/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, situada Avenida Santos Dumont, 491, no Município de Santa Carmem, atesta para os devidos fins que a **COOMPLEMENTAR - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09, situada a Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I, Cuiabá-MT – CEP: 78.055-000, prestou o serviço abaixo especificado em plenas condições e no prazo de conclusão pré-estabelecido no contrato.

Serviço: Emissão, protocolo e acompanhamento, de 01 licenciamento ambiental (LOP) de cascalheira, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

Atestamos que tal prestação de serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Carmem, 25 de Junho de 2014.

Gilmar Carlos Gorgen
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT
Fone: (66)3562-1115 / 1509 / 1183
Avenida Santos Dumont, 491 Centro CEP: 78.545-000. CNPJ: 37.465.283/0001-57.





Jato de abrasivos JG com. E Serv. LTDA.
CNPJ Nº 009767320001-11
Fone: 65 3667-1183- fax 65 3667- 1816
65 9971-4695 (Jaime)
R.D. Nº 1155
Distrito Industrial - Cuiabá/MT
CEP: 78098-300
jatodeabrasivosjg@hotmail.com

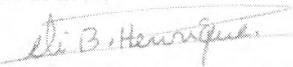
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JATO DE ABRASIVOS JG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.732/0001-11, situada Rua D, nº 1155, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, CEP: 78098-300 atesta para os devidos fins que a **COOMPLEMENTAR – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09, situada na Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I - Cuiabá/MT. CEP: 78.055-000 prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e no prazo de conclusão pré-estabelecido no contrato.

- Elaboração do Plano de Controle Ambiental para a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação;
- Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - (PGRS) e
- Elaboração do Plano de Controle Ambiental para os resíduos líquidos.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2014.


ZELI BODENSTEIN HENRIQUE

CNPJ: 00 976 732/0001-11
Jato de Abrasivos JG
Comércio e Serviços Ltda
Rua D, nº. 1155
Distrito Industrial
CEP: 78098-300 - CUIABÁ - MT



contém 1g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Contém 1 grama, inscrita no CNPJ sob nº 18354434/0001-55, situada Avenida Rubens de Mendonça – 3300, bairro aclimação, atesta para os devidos fins que a **COOMPLEMENTAR - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09 , situada a Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I, Cuiabá-MT – CEP: 78.055-000, prestou o serviço abaixo especificado em plenas condições e no prazo de conclusão pré-estabelecido no contrato.

Serviço: Treinamento e Conscientização na Área da Segurança do Trabalho.

Atestamos que tal prestação de serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Patricia Passos Coimbra

Local/Data/Assinatura

CONTÉM 1 GRAMA
SHOPPING PANTANAL
(65) 3644 - 3829

Fis	10/3
Rub	10/3

S
[Handwritten marks]



Jato de abrasivos JG com. E Serv. LTDA.
CNPJ Nº 009767320001 -11
Fone: 65 3667-1183/ fax 65 3667- 1816
65 9971-4695 (Jaime)
R.D, Nº 1155
Distrito Industrial - Cuiabá/ MT
CEP: 78098-300
jatodeabrasivosjg@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JATO DE ABRASIVOS JG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.732/0001-11, situada Rua D, nº 1155, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, CEP: 78098-300 atesta para os devidos fins que a **COOMPLEMENTAR – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09, situada na Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I - Cuiabá/MT. CEP: 78.055-000 prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e no prazo de conclusão pré-estabelecido no contrato.

- Elaboração do Plano de Controle Ambiental para a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação;
- Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - (PGRS) e
- Elaboração do Plano de Controle Ambiental para os resíduos líquidos.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT. 25 de junho de 2014.

ZELI BODENSTEIN HENRIQUE

CNPJ: 00 976 732/0001-11
Jato de Abrasivos JG
Comércio e Serviços Ltda
Rua D, nº. 1155
Distrito Industrial
CEP: 78098-300 - CUIABÁ - MT

P.M.C.	
F's	48
Rub	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, situada Avenida Santos Dumont, 491, no Município de Santa Carmem, atesta para os devidos fins que a **COOMPLEMENTAR - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.920.146/0001-09, situada a Rua 77, Quadra 21, N. 27, Bairro: CPA III, Setor I, Cuiabá-MT – CEP: 78.055-000, prestou o serviço abaixo especificado em plenas condições e no prazo de conclusão pré-estabelecido no contrato.

Serviço: Emissão, protocolo e acompanhamento, de 01 licenciamento ambiental (LOP) de cascalheira, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

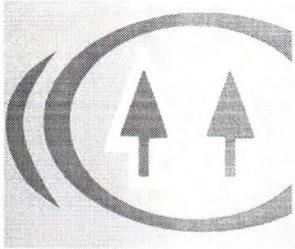
Atestamos que tal prestação de serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Carmem, 25 de Junho de 2014.

P.M.C.	
Fls	349
Rub	

Gilmar Carlos Gorgen
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT
Fone: (66)3562-1115 /1509 /1183
Avenida Santos Dumont, 491 Centro CEP: 78.545-000. CNPJ: 37.465.283/0001-57.



COOMPLEMENTAR

Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

ANEXO VI – Item 8.1, IV, “b”

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR
CNPJ N° 10.920.146/0001-09

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 045/2014

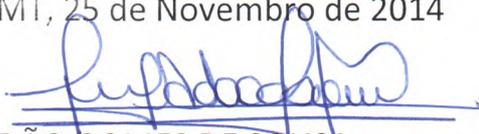
DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.920.146/0001-09 e inscrição estadual isenta, estabelecida a Rua: 77, quadra, 21, Setor I, N° 27 - CPA III, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.058.032, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

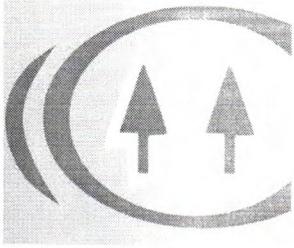
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé!

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2014


ADÃO GOMES DE SOUSA
Presidente

P.M.C.	
Fls	50
Rub	
CNPJ: 10.920.146/0001-09	
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS	
Rua 77, Nº. 27, Quadra 21	
Setor I - CPA III	
CEP. 78058-032	
CUIABÁ	MT.



COOMPLEMENTAR

Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

ANEXO VII – Item 8.1, IV, “c”

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR
CNPJ N° 109201460001/09

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 045/2014

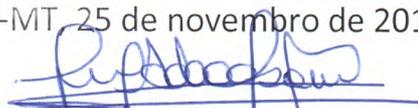
DECLARAÇÃO

COOPERTIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS-
COOMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ
n° 10.920.146/0001-09 e inscrição estadual n° isenta, estabelecida a
estabelecida a Rua: 77, quadra, 21, Setor I, N° 27 - CPA III, Município
de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.058.032 **DECLARO**, que
recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as
informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como
concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fis	151
Rub	

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2014


Adão Gomes de Sousa
Presidente

CNPJ: 10 920 146/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AUTONOMOS
Rua 77, Nº. 27, Quadra 21
Setor I - CPA III
CEP. 78058-032

! CUIABÁ - MT.]



COOMPLEMENTAR

Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

ANEXO VIII – Item 8.1, IV, “d”

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR
CNPJ Nº 10.920.146/0001-09

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 045/2014

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS-
COOMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
nº 10.920.146/0001-09 e inscrição estadual nº isenta,
estabelecida a_ estabelecida a Rua: 77, quadra, 21, Setor I, Nº 27 -
CPA III, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP:
78.058.032, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas
do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha
vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou
condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2014.

ADÃO GOMES DE SOUSA
Presidente

CNPJ: 10 920 146/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
Rua 77, Nº. 27, Quadra 21
Setor I - CPA III
CEP. 78058-032

CUIABÁ - MT.





COOMPLEMENTAR

Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

ANEXO IX – Item 8.1, IV, “e”

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR
CNPJ N° 10.920.146/0001-09

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 045/2014

DECLARAÇÃO

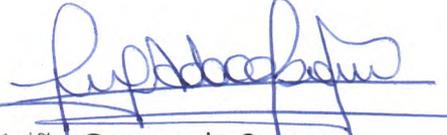
A Signatária COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS - COOMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10920146/001-09, estabelecida a Rua: 77, quadra 21, bairro CPA III, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78.058-032, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

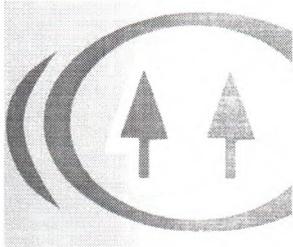
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2014.




Adão Gomes de Sousa
Presidente

CNPJ: 10 920 146/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
Rua 77, Nº. 27, Quadra 21
Setor I - CPA III
CEP. 78058-032
CUIABÁ - MT.



COOMPLEMENTAR

Cooperativa de Prestação de Serviços Autônomos

ANEXO X – Item 8.1, IV, “f”

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS – COOMPLEMENTAR
CNPJ N° 10.920.146/0001-09

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 045/2014

DECLARAÇÃO

A Signatária COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS - COOMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10920146/001-09, estabelecida a Rua: 77, quadra 21, bairro CPA III, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78.058-032, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos
fé.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2014.




Adão Gomes de Sousa
Presidente

CNPJ: 10 920 146/0001-09
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
Rua 77, Nº. 27, Quadra 21
Setor I - CPA III
CEP. 78058-032

CUIABÁ - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ANEXO XI

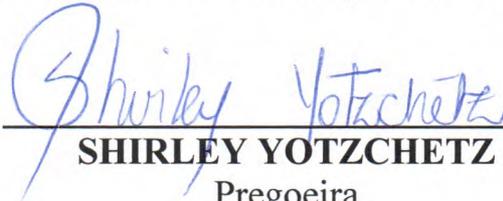
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Empresa: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTONOMOS**

CNPJ:10.920.146/0001-09

Endereço: RUA 77, Nº 27, QUADRA 21, SETOR I, CPA III, CUIABÁ/MT

Atestamos que a empresa supracitada, através de seu representante, realizou vistoria nos locais de execução do serviço licitado, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de sua proposta visando a elaboração de projetos técnicos contendo mapas georreferenciados dos perímetros do PA Zumbi dos Palmares II e projetos técnicos dos lotes dos integrantes do PA Zumbi dos Palmares II, do Município de Cláudia – MT, conforme condições constantes no Termo de Referência, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução dos serviços licitados.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Dados do REPRESENTANTE DA EMPRESA que realizou a vistoria:

NOME: LINDONES CARDOSO DA SILVA

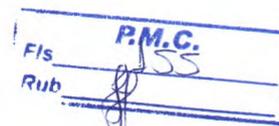
TELEFONE: (065) 9988-8260

E-MAIL: SILVA_LIND@HOTMAIL.COM

IDENTIDADE:104.2770-8 SSP/MT

DATA: 28/11/2014

ASSINATURA: _____



Cláudia – MT, 28 de Novembro de 2014.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 185517/2014

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.



NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 77, Nº 27, QUADRA 21- SETOR I

BAIRRO: CPA III

MUNICÍPIO: CUIABÁ

UF: MT

CNPJ

10.920.146/0001-09

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

304.474.961-15

858.276.571-15

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADÃO GOMES DE SOUZA

MARCIA MARIA ASSUMPCÃO SILVA

FINALIDADE

ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE



Cuiabá MT, 26/11/2014

[Assinatura]
Gelcimar Joaquim de Jesus
 Técnico da PGE - Mat. 67478
 Responsável pela Expedição

[Assinatura]
Romes Júlio Tomaz
 Subprocurador-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 5462203124
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
 CEP 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso - Tel.: 613-5900
 Site: <http://www.pge.mt.gov.br> E-Mail: pge@cepromat.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e str^a. Hemilin Tiedt - secretária convidada e o sr^o Genivaldo Gomes – Engenheiro Civil, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 045/2014, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos, representada pelo Sr^o. Lindones Cardoso Da Silva. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos, Sr^o. Lindones Cardoso Da Silva, inscrito no CPF nº 835.132.301-25 e portador do RG. nº 1042770-8 SSP/MT. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total de R\$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), prazo de execução de 90 (noventa) dias, pagamento conforme edital, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações

[Handwritten signature]

Fls	558
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

[Handwritten signature]

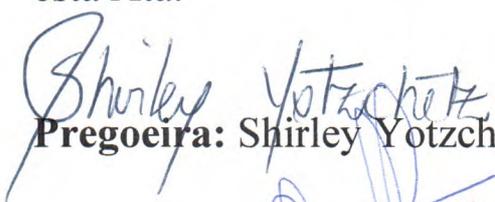


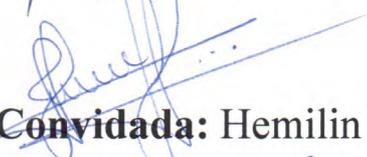
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. Sagrando-se vencedora com valor total de R\$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), prazo de execução de 90 (noventa) dias, pagamento conforme edital, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 045/2014, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira: Shirley Yotzchetz

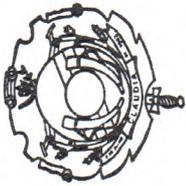

Secretária Convitada: Hemilin Tiedt


Engenheiro Civil: Genivaldo Gomes


Representante - Empresa:

Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos
Lindones Cardoso Da Silva





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000
Fone: (66) 3546 3100 FAX (66) 3546 3123 – e-mail pmclaud@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 045/2014

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A – Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos.

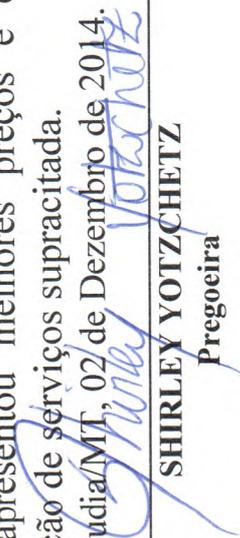
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.	R\$ 81.564,00	A	R\$ 81.564,00

VALOR: R\$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos apresentou melhores preços e condições para a prestação de serviços supracitada.

Cláudia/MT, 02 de Dezembro de 2014.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Observação: Vencedora com o valor total de R\$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Fis
Rub

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

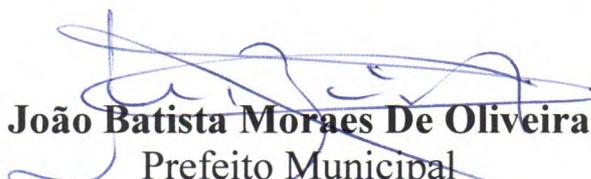
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

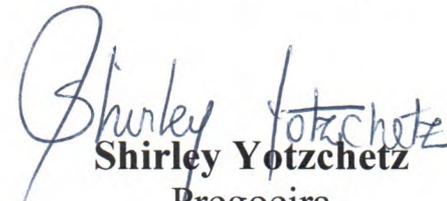
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos**, sagrou vencedora do processo em referencia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT. 02 de Dezembro de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Data: 02 de Dezembro de 2014. Base Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Andréia Pereira da Silva - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 136/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 136/2014, levado a efeito às 10h00min do dia 28/11/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME**

Aripuanã - MT, 02 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia 19/12/2014, às 12h30min, horário local na Sala de Licitação, Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 - Centro, CEP: 78.630.000 - CAMPINÁPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinópolis, aos 02 de dezembro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREGÃO Nº 130/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES - EPI'S, na modalidade pregão (presencial) nº 130/2014, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2014 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de dezembro de 2014.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA, na modalidade pregão (presencial) nº 133/2014, no dia 16 de DEZEMBRO de 2014, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 02 de Dezembro de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 125/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira, torna público o resultado Pregão Nº 125/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES: HANNELIESE REITER PATIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85, foi vencedora dos lotes 04, 05 e 07 com o valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0028-48, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 06 com o valor total de R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais). Campo Verde, 02 de dezembro de 2014. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos, sagrou vencedora do processo em referência, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o georreferenciamento dos perímetros e dos lotes do PA Zumbi Dos Palmares II, Do Município De Cláudia - MT. Cláudia/MT, 02 de Dezembro de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Dezembro de 2014, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização de pequeno, médio, grande porte e som volante, para o Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, em 02 de Dezembro de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados da frota municipal de diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, em 02 de Dezembro de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2014 - DATA: 01/12/2014. OBJETO: "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA - LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2014 - DATA: 01/12/2014. OBJETO: "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 389.885,67, CONVÊNIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014 - DATA: 01/12/2014. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará ÀS 08h30min DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM, SENDO, 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBONEIRA HIDRÁULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI

Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2014**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 08 de Dezembro de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fis	165
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 08 de Dezembro de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 045/2014**.

CLÁUDIA/MT, 08 de Dezembro de 2014.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	157
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 044/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS - COOMPLEMENTAR.

O **Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS - COOMPLEMENTAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.920.146/0001-09, estabelecida a Rua 77, nº 27, Bairro CPA III, Setor I, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Presidente Srº. **ADÃO GOMES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 0433502-3 SEJUSP/MT e do CPF sob nº 304.474.961-15, e seu procurador o Srº. **LINDONES CARDOSO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 104.2770-8 SSP/MT e do CPF sob nº 835.132.301-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **045/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE**

Fis	P.M.C.
Rub	168



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUDIA - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 045/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser elaborados e entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após solicitação da Secretaria competente.

4.1.1 Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, ou em local por esta determinada.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos serviços ou até o prazo limite de 31 de Julho de 2015.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias a partir da entrega definitiva dos serviços licitados e emissão da devida Nota Fiscal.

P.M.C.	
Fis	101
Rub	

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(392).08.001.15.452.0011.2012.3390.39.00.00.00

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Fis	P.M.C.
Rub	190



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

P.M.C.	
Fis	91
Rub	

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

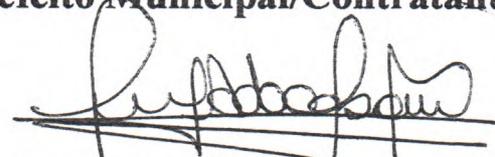
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

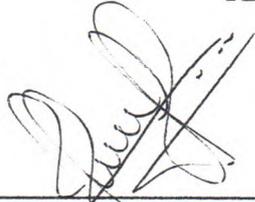
Cláudia/MT, 08 de Dezembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal/Contratante


COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS
Adão Gomes de Sousa

Testemunhas:



Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54



Nome: Edinéia Valtrick
CPF: 980.578.711-72





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa Cooperativa De Prestação De Serviços Autônomos, a prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS E DOS LOTES DO PA ZUMBI DOS PALMARES II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, objeto do Pregão Presencial nº 045/2014, a partir desta data.**

Cláudia-MT, 08 de Dezembro de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO
Nº 045/2014
SERVIÇOS DE
GEORREFEREN-
CIAMENTO